

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR DE ALFREDO WAGNER – SC - EDITAL N. 01/2019

CONSIDERANDO que Lei nº. 13.824 de 09 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 10 de maio de 2019 alterou o art. 132 da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) passando assim a dispor: “ Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alfredo Wagner no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal nº 970/2019, torna público a **1ª Retificação ao Edital n. 01/2019** que “*Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Alfredo Wagner – SC*” – Gestão 2020/2024, para constar o seguinte:

Art. 1º - O Item 4 e 4.1 do Edital nº 01/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“4. Revogado”

“4.1 revogado”

Art. 2º - O item 6.1 e terceira linha do quadro constante do item 12.1 do Edital nº 01/2019, em virtude do disposto no Art. 1º passam a vigorar com a seguinte redação:

“6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 31 (trinta e um) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 09h às 12h e das 14h às 17h, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

“12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

<i>Data</i>	<i>Etapa</i>
<i>22/04 a 31/05/2019</i>	<i>Prazo para registro das candidaturas</i>

Parágrafo Único – Ficam mantidas as demais disposições constantes no quadro pertencente ao item 12.1.

Alfredo Wagner/SC, 22 de maio de 2019.

Rejane Kuster
Presidente do CMDCA
Alfredo Wagner-SC.